TERMO DE CONTRATO N° 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.483/2025

Termo de contrato vinculado à licitação abaixo especificada, fundamentada no disposto do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, Licitação n° 048/2025 – Dispensa n° 023/2025.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE MARATÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irmãos Ko Freitag, 405, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda n° 93.235.943/0001-84, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Gisele Adriana Schneider, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado à empresa **METROCIL - EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 01.427.781/0001-68, com sede na Rua Mathias Kirsten Filho, n° 13, Bairro Centro, Maratá/RS, neste ato representado pelo Sr. Iran da Rosa Farinha, inscrito no CPF sob n° 732.746.070-53, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implementação de um Sistema de Informação Geográfica Web (SIGWEB), conforme especificações abaixo:

- Fornecimento de licença de uso manutenção corretiva e adaptativa por 12 meses (prorrogável);
- Capacitação de servidores;
- Suporte técnico;
- Imagem aérea ortorretificada e imageamento 360°;
- Atualização cadastral imobiliária;
- Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV);
- Atualização do Plano Diretor.

1.2. Escopo dos Serviços

1.2.1. Implantação do SIGWEB

- **Integrações:**

Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Centro - Maratá – RS – Fone (051) 999 969 184
www.marata.rs.gov.br - CNPJ/MF 93.235.943/0001-84

- Cadastro imobiliário e sistema tributário (itens 015-021 do anexo I);
- SINTER/RFB para atribuição de Código CIB;
- Google Maps (Street View – item 028).

- **Dados geográficos:**
- Imagem aérea atualizada (247 hectares, GSD 8cm);
- Imageamento 360° terrestre e aéreo;
- Vetorização de edificações com comparação cadastral (itens 026-027).

Módulo	Funcionalidade Principais	Itens Correspondentes
Cadastro Imobiliário	Manutenção de lotes, unidades imobiliárias, memorial descritivo (PDF)	015-025, 019
Consulta Viabilidade	Parâmetros para construção, CNAE, autenticação única	047-052
Iluminação Pública	Gestão de postes, ordens de serviço, integração com estoque	053-075

Módulo	Funcionalidade Principais	Itens Correspondentes
Arborização	Cadastro de árvores, solicitações de manutenção	076-090
Processo Digital	Fluxos BPMN, formulários, aprovação de projetos	120-148, 212-229
Aplicativos Móveis	Chamados, recadastramento imobiliário (Android/iOS)	175-211

1.2.2. Atualização Cadastral:

- Vistorias com coleta de dados e fotos (itens 025, 200-204);
- Comparativo de áreas e irregularidades (itens 026-027).

1.2.3. Treinamento:

- 60 horas presenciais, abrangendo:
- Operação do SIGWEB (itens 001-014);
- Uso de aplicativos móveis (itens 175-211).

1.2.4. Atualização da PGV:

- Cadastro de amostras, cálculos de valor (itens 232-250);
- Simulação de IPTU (itens 244-249).

1.2.5. Atualização do Plano Diretor:

- Diagnóstico técnico e socioeconômico;

Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Centro - Maratá – RS – Fone (051) 999 969 184
www.marata.rs.gov.br - CNPJ/MF 93.235.943/0001-84

- Elaboração de códigos urbanísticos.

1.3. Acompanhamento Legislativo

- Assessoria técnica durante a votação de projetos na Câmara de Vereadores;
- Esclarecimentos sobre PGV e Plano Diretor (baseado em dados do SIGWEB).

1.4. Estrutura de suporte

- **Suporte técnico:** Canais remotos (telefone, e-mail) e visitas presenciais;
- **Disponibilidade:** Corpo técnico para consultoria (itens 010-014 - Controle de Acesso).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) O preço total para o presente ajuste é de **R$ 104.410,00** (cento e quatro mil, quatrocentos e dez reais), aceito pelo Contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS.: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

b) O pagamento se dará da seguinte forma: A emissão do empenho será feita de forma total, após a geração da ordem de compra, contemplando o serviço, a empresa emitirá documento fiscal, comprovando a contemplação do objeto, onde a secretária atestará por meio digital, a assinatura de aceitação do serviço realizado. Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade que irá realizar a liquidação e pagamento, dentro do prazo de 10 dias corridos.

c) Serão processadas as retenções conforme legislação vigente.

d) A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária:

337001 – Locação de Software.

e) As compensações financeiras e/ou penalidades por eventuais atrasos de pagamento se darão da seguinte forma: Os pagamentos realizados em atraso serão atualizados pela variação do INPC-IBGE.

f) Deverá ser destacada na nota fiscal a retenção do IRRF a ser retido pelo Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 adotada pelo município através do Decreto nº 3.153/2022, de 11 de março de 2022, e/ou informar caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadra-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012). Caso estes dados não constem na nota fiscal a mesma retornará a contratada para correção.

Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Centro - Maratá – RS – Fone (051) 999 969 184
www.marata.rs.gov.br - CNPJ/MF 93.235.943/0001-84

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão do mesmo, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A Contratante exercerá a gestão e a fiscalização do objeto contratado que ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Sra. Neiva Solange Kunzler, que terá a responsabilidade de atestar a veracidade e efetividade do objeto.

b) A Contratada deverá permitir o livre acesso do representante da Contratante a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste Contrato.

c) Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste Contrato.

d) A Contratada é responsável diretamente aos danos causados a Contratante ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

e) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções legais:

a) Advertência.

b) Multa de até 10% (dez) por cento do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:

b.1) A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

b.2) A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver.

b.3) Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Centro - Maratá – RS – Fone (051) 999 969 184
www.marata.rs.gov.br - CNPJ/MF 93.235.943/0001-84

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.2 Das Obrigações

Constituem obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

b) Dar ao Contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

c) Realizar a fiscalização e acompanhamento da aquisição do serviço.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços na forma e prazos ajustados.

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o Contratado e seus empregados.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

e) A Contratada deve se responsabilizar a efetuar os serviços de acordo com as exigências e normas de qualidade e segurança do serviço.

f) A contratada deverá seguir todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento dos serviços, bem como garantir a procedência e qualidade de tal serviço.

g) A contratada deverá realizar o serviço em até 10 dias úteis após a emissão da nota de empenho.

h) Caso o serviço prestado e/ou material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-los em até 48 (quarenta e oito) horas.

i) A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção/rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21.

b) Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

c) O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal n° 14.133/21.

Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

Maratá, 03 de junho de 2025.

CONTRATANTE – **Gisele Adriana Schneider**
Prefeita Municipal

CONTRATADA – **Metrocil - Empresa de Cadastro Imobiliário Ltda**
Iran da Rosa Farinha

Leonardo Jacob – OAB/RS 44.765
Assessor Jurídico

Município de Maratá
CNPJ: 93.235.943/0001-84 Telefone: (51) 3614-4142
Av Irmãos Ko Freitag, 405, MARATA / RS - 95793-000

ORDEM DE COMPRA N° 2025 / 1394 (1ª via).

Contrato(s): 2025/47
Data de Emissão: 03/06/2025
Tipo Empenho: Global
Nº Empenho: _____
Licitação: **PRD - Processo de Dispensa - 2025 / 48**
Nível de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de sistema de informação geográfica web

Fornecedor: **3838 - METROCIL - EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ/CPF: 01427781000168,**
Endereço: R MATHIAS KIRSTEN FILHO, Nº: 13, Bairro: CENTRO, Cidade: MARATA/RS, CEP: 95793-000
Telefone: (51)33414233, Fax: (00)00000000, Email:iranfarinha@metrocil.com.br

Solicitação de Compra: **2025/1464**
Centro de Custo: 2 - Secretaria da Administração e Fazenda

Solicitação de Aquisição: **2025/1464**
Centro de Custo: 2 - Secretaria da Administração e Fazenda

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód
2025	3	1	4	129	12	2018	1	333904006000000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	337001
								333904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	337

Projeto: 2018 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Órgão: 3 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Fonte de Recurso: 1 - RECURSO LIVRE
STN: 500
CO: 0

Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	26750 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Mês	6,9333	8.700,8333	60.325,79

Total(R$): 60.325,79

Descrição:

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implementação de um Sistema de Informação Geográfica Web (SIGWEB)

Assinado digitalmente por LEONARDO [illegible]
Papel: Parte
(CPF 742.828.670-00)
Data: 03/06/2025 15:39:29 -03:00

Assinado digitalmente por IRAN [illegible]
01.427.781/0001-68 emitido pelo CPF 732.746.070-53)
Data: 03/06/2025 15:40:37 -03:00